



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023

APROVADO Em, ____/____/____

Presidente _____

1º Secretário Ednaldo B. Amorim

2º Secretário _____

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA/PB, ATUALIZA
SALÁRIO MÍNIMO, FIXA VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas em lei, em atendimento ao Art. 7º, IV da Constituição Federal; Medida Provisória nº 1172/23; e Art. 14, XII do Regimento Interno, submete a apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - A presente Resolução altera e atualiza a estrutura organizacional do Poder Legislativo Municipal, inicialmente contida na Resolução 001/2015, posteriormente modificada pela Resolução nº 003/2019 e Resolução 001/2020.

Art. 2º - A estrutura organizacional e funcional do Poder Legislativo do município de Maturéia/PB é composta de atividades administrativas e financeiras, como também de apoio organizacional às atividades legislativas e político-parlamentares, compreendendo:

I – Órgãos de apoio às atividades político-parlamentares e de processo legislativo, com a finalidade de proporcionar uma sustentação técnica e burocrática ao exercício das atribuições dos membros do Poder Legislativo Municipal;

II – Órgãos de Gestão administrativa e financeira com a finalidade de prestar serviços administrativos, financeiros e de suporte às atividades próprias de controle financeiro do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - São órgãos de apoio às atividades político-parlamentares e de processo legislativo:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO**

I – Assessoria Legislativa, da Mesa Diretora e Vereadores;

II – Diretoria Administrativa.

Art. 4º - É órgão de apoio às atividades de gestão Administrativa e Financeira:

I – Diretoria Financeira.

Art. 5º - Os órgãos de que tratam as artigos 3º e 4º desta Resolução serão compostos dos seguintes cargos e funções:

I – Assessoria Legislativa, da Mesa Diretora e Vereadores:

- a) Assessor(a) Especial da Mesa Diretora;
- b) Assessor(a) Parlamentar;
- c) Assessor(a) Legislativo.

II – Diretoria Administrativa:

- a) Secretário(a) Geral;
- b) Diretor(a) de Serviços Gerais;
- c) Diretor(a) de Comunicação.

III – Diretoria Financeira:

- a) Diretor(a) de Tesouraria

Art. 6º - Aos cargos mencionados no artigo anterior, são atribuídas as seguintes funções:

I – Secretário(a) Geral: Coordenar as atividades administrativas da Câmara; organizar e ter sob sua guarda nas dependências da Câmara Municipal o acervo documental da mesma, com a devida ordem numérica e cronológica; expedir ofícios e certidões de documentos arquivados em conjunto com a Presidência; encaminhar à Mesa da Câmara os requerimentos dos servidores; fazer cumprir as Portarias e Ordens de Serviço emanadas do Presidente da Mesa; cuidar e manter o patrimônio da Câmara devidamente atualizado com o cadastro de todos os bens; controlar a frequência dos servidores e praticar todos os atos e funções inerentes ao cargo;

II – Assessor(a) Especial da Mesa: Assegurar o bom desempenho das atividades da Presidência da Mesa Diretora, organizando todos os trabalhos da mesma no anteceder



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO**

e no decorrer das sessões, conjuntamente com o Secretário Geral, agilizando a elaboração de Projetos, Emendas e Resoluções, além de praticar todas as funções pertinentes ao cargo;

II – Assessor(a) Legislativo: assessorar de forma técnico-jurídica o trabalho legislativo desta Casa; elaborar pareceres; analisar projetos de lei, resoluções, portarias, requerimentos e outros documentos jurídicos da atividade legislativa; fazer pesquisa legislativa; redigir documentos jurídicos; participar da organização e auxiliar no bom andamento das atividades internas das comissões permanentes, agindo em conjunto com os seus membros, prestando-lhes assessoria no que for pertinente e se no que se enquadrar nas suas funções; auxiliar a assessoria jurídica e procuradores desta Casa, com a finalidade de partilhar informações e prestar auxílio no que for necessário, entre outras atribuições inerentes ao campo do Direito.

IV – Assessor(a) Parlamentar: Prestar assessoria ao Vereador ao qual foi designado, realizando todas as tarefas pertinentes à função de assessoria e na forma designada pelo Vereador o qual representa, respeitando sempre a orientação da Presidência da Câmara Municipal e a normativa desta Casa Legislativa contida no seu Regimento Interno;

V - Diretor(a) de Tesouraria: Realizar a abertura de contas; assinar cheques conjuntamente com o Presidente da Câmara Municipal; controlar receitas e despesas; organizar a documentação financeira para a elaboração dos balancetes mensais; manter o caixa em ordem e sempre atualizado e realizar todas as funções pertinentes ao cargo;

VI – Diretor(a) de Serviços Gerais: organização interna da cantina; manutenção da limpeza da Câmara Municipal; preparar e servir aos Vereadores e demais autoridades ou pessoas convidadas que fizerem presentes ao Plenário, café, água e lanches durante as sessões da Câmara e, por fim, praticar tudo que for pertinente ao cargo, conforme orientação da presidência da Câmara;

VII – Diretor(a) de Comunicação: Atuar em publicação de instrumentos de comunicação como Diário Municipal, Portal Legislativo, Redes Sociais da Câmara, Informativos impressos da Câmara Municipal, das matérias do interesse do Poder Legislativo como atos da Presidência, Ordem do Dia das Sessões Ordinárias e



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO**

Extraordinárias, Requerimentos, Decretos Legislativos, Convocações para Sessões e demais instrumentos oficiais de comunicação dos trabalhos legislativos, realizando todas as tarefas pertinentes à função da Diretoria de Comunicação, auxiliando por meio destes e de forma direta, a Diretoria da Secretaria da Câmara, respeitando sempre a orientação da Presidência desta Casa Legislativa e normativas contidas no Regimento Interno.

Art. 7º - Fica estabelecido como requisito mínimo de formação acadêmica, para o exercício do cargo de Assessor(a) Legislativo, a obtenção de diploma de Bacharel em Direito, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

Art. 8º - A alteração da competência dos órgãos e as atribuições dos cargos integrantes desta Resolução serão estabelecidas por meio de Resoluções da Mesa Diretora ou, ainda, por meio de Resolução Específica.

Art. 9º - O valor de menor vencimento básico para os servidores da Câmara Municipal de Maturéia/PB, a partir de maio de 2023, será de R\$ 1320,00 (um mil trezentos e vinte reais), de acordo com o valor do salário mínimo vigente.

Art. 10 - Os gastos anuais com dispêndios de pessoal da Câmara Municipal de Maturéia/PB, incluindo o montante dos subsídios dos Vereadores, não poderão ultrapassar os limites impostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e ainda, na normativa contida no Art. 29-A da Constituição Federal;

Art. 11 - Os recursos decorrentes desta Resolução para provimento das despesas com pessoal deste Poder Legislativo Municipal correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento da Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO**

Art. 12 - A nomeação e respectiva exoneração dos cargos se dará por ato exclusivo do Presidente da Casa Davi Jerônimo, obedecendo aos limites constitucionais e legais estabelecidos no Art. 29-A, I, § 1º da Constituição Federal.

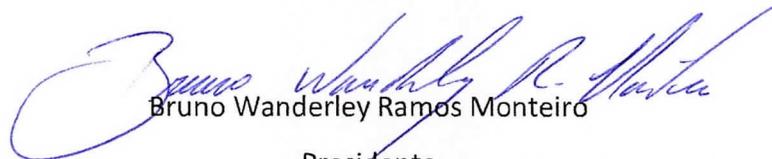
Art. 13 - A estrutura, número de vagas e remuneração dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Maturéia/PB ficam estabelecidas conforme anexo único desta Resolução.

Art. 14 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

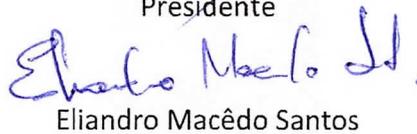
Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Maturéia/PB, em 25 de maio de 2023.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATURÉIA/PB


Bruno Wanderley Ramos Monteiro

Presidente


Eliandro Macêdo Santos

Vice-Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO**

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO PODER LEGISLATIVO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Este anexo se destina as informações estruturais dos cargos de provimento em comissão do quadro da Câmara Municipal de Maturéia/PB:

CARGOS	SÍMBOLO	Nº DE VAGAS	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO R\$
Assessor(a) Especial da Mesa Diretora	AEM	05	CC-1	1.320,00
Assessor(a) Parlamentar	ASP	04	CC-2	1.320,00
Assessor(a) Legislativo	ASL	01	CC-3	2.442,00
Diretor(a) de Tesouraria	TES	01	CC-4	1.980,00
Secretário(a) Geral	SEC	01	CC-5	1.980,00
Diretor(a) de Serviços Gerais	DSG	01	CC-6	1.320,00
Diretor(a) de Comunicação	DCM	01	CC-7	1.320,00

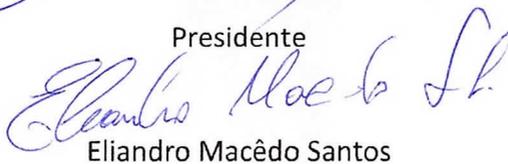
Câmara Municipal de Maturéia/PB – Casa Davi Jerônimo

Maturéia/PB, em 25 de maio de 2023.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA/PB


Bruno Wanderley Ramos Monteiro

Presidente


Eliandro Macêdo Santos

Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 001/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023

AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA/PB

RELATOR: EDNALDO BARBOSA AMORIM

1- RELATÓRIO

O Projeto de resolução nº 001/2023, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maturéia/PB, tem a finalidade de alterar e promover uma reorganização na estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal desta Casa, além de dar outras providências.

Recebido e publicado no quadro de avisos desta Casa em 25 de maio de 2023, o referido Projeto veio a esta Comissão para que se emitisse parecer acerca de sua adequação aos requisitos legais e regimentais.

É o relatório. Passa-se à fundamentação do voto deste relator.

2- VOTO DO RELATOR

A competência desta comissão de Justiça e redação, para apreciar a matéria em comento, encontra-se inserida no Art. 27, I, "a" do Regimento Interno, que assim diz:

Art. 27 - São as seguintes as Comissões Permanentes e as respectivas áreas de atuação:

I. Comissão de Justiça e de Redação:

a) aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica de processo legislativo de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;

(...)

Conforme mencionado anteriormente, a intenção da Mesa Diretora, quando da propositura do Projeto de Resolução que aqui se analisa, é modificar e reorganizar a

estrutura organizacional e administrativa desta Casa de Leis. Apresenta, o PR, mudanças significativas na estrutura organizacional do Poder Legislativo Municipal, visando aprimorar a eficiência administrativa, aprimorar o suporte técnico e burocrático aos membros do Poder Legislativo e promover uma gestão financeira mais eficiente.

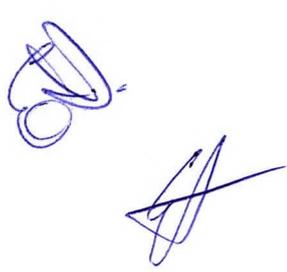
Quando à iniciativa da propositura do Projeto de Resolução em comento, esta se encontra acertada, uma vez que foi proposta pela Mesa Diretora, conforme indicado no Art. 14, XII do Regimento interno, que afirma:

Art. 14 - Compete à Mesa especificamente, além de outras atribuições estabelecidas em lei, neste Regimento ou por Resolução da Câmara, implícito ou expressamente, o seguinte:

(...)

XII - propor, privativamente, à Câmara, projetos de resolução dispendo sobre sua organização, funcionamento, regime jurídico do pessoal, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração, observando os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária.

(...)



Considerando que o Projeto de Resolução não possui qualquer vício, seja de ordem legal, de iniciativa ou de redação, que impeça seu regular prosseguimento e, estando em consonância com o Regimento Interno desta casa, entende esta comissão pela legalidade do mesmo.

Pelo exposto, vota este relator pela aprovação do referido Projeto de Resolução, por estar adequado e dentro das normativas que regem esta Casa.

3- PARECER DA COMISSÃO

Baseado no relatório apresentado pelo Nobre Vereador Ednaldo Barbosa Amorim, na condição de relator do Projeto de Resolução, esta Comissão de Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO

encaminha pela sua aprovação, de forma unânime, devendo ser remetido diretamente ao Plenário para votação ou a outra comissão temática específica.

Maturéia/PB, 27 de maio de 2023.

Eliandro Macedo Santos

Presidente da Comissão de Justiça e Orçamento

Ednaldo Barbosa Amorim

Relator

José Carlos Alves de Souza

Membro